



Rio Grande do Norte
SECRETARIA DE ESTADO DE TRIBUTAÇÃO
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Revisa de ofício a Súmula 003 do Conselho de Recursos Fiscais, editada em 06 de dezembro de 2016.

O Conselho de Recursos Fiscais, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação do colegiado em sessão especial realizada em data de 29 de outubro de 2019, nos termos do seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Fica mantida a Súmula 003 nos termos do Acórdão 146/2019, emanado na sessão especial, convocada pela Resolução 001/2019;

ACÓRDÃO Nº 146/2019-CRF

ITCD. DOAÇÃO. CASAMENTO EM REGIME DE COMUNHÃO UNIVERSAL. BENS COMUNS. INEXISTÊNCIA DE ACRÉSCIMO PATRIMONIAL. NÃO CARACTERIZAÇÃO DA DOAÇÃO. INEXISTENCIA DE FATO GERADOR DO IMPOSTO.

1. No regime da comunhão universal, após o casamento, todos os bens tornam-se comuns, ocorrendo o estado de indivisão, passando a pertencer a cada um dos cônjuges a metade ideal do patrimônio. Dicção do art. 1.667 do Código Civil.
2. Uma das características da doação é a transferência de vantagens ou bens do patrimônio do doador para o patrimônio do donatário, *ex vi* art. 538 do CC/2002.
3. No caso de comunhão universal não ocorre transferência de vantagens, portanto, não há doação, fato gerador do ITCD.
4. Precedentes do CRF, Princípios da Economia e Celeridade processuais que também motivam edição de Súmula CRF Nº 003.

Vista, relatada e discutida a proposta, ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em editar a seguinte súmula:

SÚMULA 003-CRF “Não constitui fato gerador do ITCD doação entre cônjuges realizada na constância de casamento celebrado sob regime de comunhão universal de bens. Dicção do artigo 1.667 do Código Civil”.

Sala Cons.Danilo Gonçalves Santos, Natal, 29 de outubro de 2019.

Derance Amaral Rolim
Presidente

João Flávio dos Santos Medeiros
Relator

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho de Recursos Fiscais (CRF), em Natal-RN, 01 de novembro de 2019.

Derance Amaral Rolim
Presidente

João Flávio dos Santos Medeiros
Conselheiro

Saulo José de Barros Campos
Conselheiro

Davis Coelho Eudes da Costa
Conselheiro

Luzenilson Moreira da Silva
Conselheiro

Tatianny Bezerra Cruz e Souza
Conselheira